

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 48jt6v41 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/03/2026 Requerimento nº 120/2026 Protocolo nº 1449/2026	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Requer ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o fornecimento dos dados institucionais relativos à criminalidade violenta, ao uso de armas de fogo e à atuação institucional do Ministério Público, referentes ao período de 2021 a 2026.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno desta augusta e respeitável Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente legislativo a autoridade supracitada, para que, por meio desta consulta, disponibilize as informações solicitadas abaixo.

1. Homicídios e emprego de arma de fogo.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025:

- a) o número de denúncias oferecidas pelo crime de homicídio;
- b) quantas dessas denúncias envolveram o emprego de arma de fogo;
- c) nos casos em que haja informação nos autos, quantas dessas armas possuíam registro nos sistemas SINARM ou SIGMA, ainda que fora do prazo de validade.

1. Feminicídio e emprego de arma de fogo.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025:

- a) o número de denúncias oferecidas pelo crime de feminicídio;
- b) quantas dessas denúncias envolveram o emprego de arma de fogo;
- c) nos casos em que haja informação nos autos, quantas dessas armas possuíam registro nos sistemas SINARM ou SIGMA.

1. Excludentes de Ilícitude.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025:

- a) o número de pedidos de arquivamento fundamentados nas hipóteses do art. 23 do Código Penal;
- b) discriminar quantitativamente cada hipótese invocada, indicando o número de ocorrências relativas a:

- estado de necessidade;
- legítima defesa;
- estrito cumprimento do dever legal;
- exercício regular de direito.

1. Estrutura institucional e armamento funcional.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025:

- a) o número total de membros do Ministério Público no Estado;
- b) quantos membros possuíam arma de fogo particular registrada;
- c) quantos membros possuíam arma funcional acautelada;
- d) quantos membros exerciam o direito ao porte funcional.

1. Capacitação e treinamento institucional.

Informar, separadamente, para cada um dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025:

- a) a periodicidade média dos treinamentos de tiro realizados por membros do Ministério Público;
- b) os tipos de armamento utilizados nos treinamentos;
- c) a média aproximada de munições utilizadas por treinamento;
- d) os locais onde os treinamentos foram realizados.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações decorre das deliberações adotadas na 8ª Reunião da Frente Parlamentar da Segurança Pessoal, realizada em 10 de março de 2025, às 14h, na Sala de Reuniões das Comissões desta Assembleia Legislativa, ocasião em que se discutiu a necessidade de atualização periódica e sistemática de dados estatísticos junto aos órgãos competentes, com a finalidade de subsidiar a pesquisa “A Segurança Pessoal como Direito Humano e a (In)Segurança Pública no Mato Grosso”, desenvolvida em parceria entre esta Casa de Leis e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Trata-se, ainda, de desdobramento institucional da Frente Parlamentar da Segurança Pública da ALMT, que se consolidou como observatório permanente de acompanhamento e avaliação da segurança no Estado de Mato Grosso, em caráter contínuo, com foco na produção de evidências e no monitoramento de indicadores para orientar decisões legislativas e administrativas.

A solicitação possui natureza técnico-científica, buscando atualizar e complementar as informações que

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

embasaram o relatório de pesquisa de 2024, assegurando a continuidade, a fidedignidade e a comparabilidade das séries históricas relacionadas, especialmente, ao uso de armamentos e à capacitação operacional. A atualização é indispensável para qualificar o diagnóstico situacional, fortalecer a transparência pública, aprimorar o controle social e subsidiar políticas públicas orientadas por dados, com impacto direto na segurança pública e na segurança pessoal.

O presente requerimento encontra respaldo no Art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que assegura o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, bem como no Art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, que confere hierarquia constitucional aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados na forma prevista, reforçando o dever estatal de atuar com diligência e base empírica na tutela da segurança como direito fundamental.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 03 de Março de 2026

Gilberto Cattani
Deputado Estadual